



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.065 /2010.

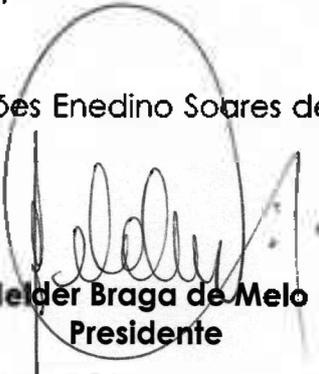
Dá à Rua "J", no Bairro Cidade Jardim, a denominação de Rua Leila Pereira Ramos.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua "J", situada no Bairro Cidade Jardim, fica denominada **Rua Leila Pereira Ramos**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 06 de dezembro de 2010.

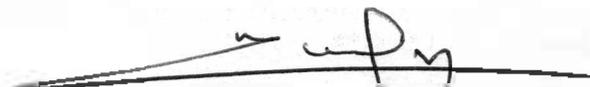

Helder Braga de Melo
Presidente


Agnaldo Barbosa de Araújo Júnior
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.065/2010

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 13 de Dezembro de 2010



**Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora**